

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

- **I Objeto:** Publicidade em rádio AM 1260, referente ao Programa institucional do Município para divulgação dos projetos, programas, eventos, notícias e demais informações de interesse público, de segunda a sextafeira, por 10 (dez) minutos diários, de janeiro a dezembro de 2024.
- **II Contratada: EMPRESA SÃOBORJENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP** Inscrita no CNPJ de n°: 88.409.537/0001-50.
- **III Justificativa da inexigibilidade e razão da escolha do fornecedor:** Justifica-se a presente em razão da necessidade legal de a Administração dar publicidade de seus atos e a todo e qualquer interessado. Ainda trata-se de empresa que presta aludido serviço de modo exclusivo, tornando inviável a competição, atendendo, assim, a exigência do Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93.
- IV Justificativa do preço: O valor anual estimado da contratação para o ano 2024 é de R\$ 148.038,00 (cento e quarenta e oito mil e trinta e oito reais).

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito, Roque Langeldolff Feltrin, para ratificação.

CAROLINE COGO CONTREIRA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos Decreto 19603/2022

São Borja-RS, 29 de dezembro de 2023.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

ROQUE LANGELDOLFF FELTRIN

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III justificativa do preço.
- IV documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

SÚMULA DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2023

Inexigibilidade de licitação nº 041/2023/SMPOP/DCL. Objeto: Publicidade em rádio AM 1260, referente ao Programa institucional do Município para divulgação dos projetos, programas, eventos, notícias e demais informações de interesse público, de segunda a sexta-feira, por 10 (dez) minutos diários, de janeiro a dezembro de 2024. Contratada: **EMPRESA SÃOBORJENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA - EPP** – Inscrita no CNPJ de n°: 88.409.537/0001-50; O valor anual estimado da contratação para o ano 2024 é de **R\$ 148.038,00 (cento e quarenta e oito mil e trinta e oito reais);** Rubrica: 3.3.90.39.92.00.00.00 — Publicidade Institucional. Base Legal Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93.

São Borja, 29 de dezembro de 2023.